



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.1. Abertura processo administrativo cabível visando Aquisição de itens de Premiação da Quadrilha para o evento da Festa Junina (10º Juninão de Nova Aurora – GO) do ano de 2025, em atendimento ao Gabinete do Prefeito (Festividades e Homenagens), conforme especificações e discriminações específicas contidas no corpo da Solicitação nº 18376, contida no bojo do processo em epígrafe, conforme especificado a seguir:

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAIXA DE SOM SEM FIO, COM POTÊNCIA DE 40W.	UN	01
02	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 10 AMN, CONTENDO GRAVE DE 16W RMS.	UN	01
03	CAIXA DE SOM PORTÁTIL SUPER BASS, COM 8W DE POTÊNCIA, À PROVA D'ÁGUA.	UN	01

2.0. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O presente **Processo de Dispensa de Licitação** é originário do **Processo Administrativo nº 1146/2025**, e está devidamente vinculado à respectiva proposta, e ao ato que o autorizou, *in casu*, processado por meio de Dispensa de Licitação nº 201/2025.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, seus atos instrutórios, e pela Instrução Normativa nº 001 de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações diretas do Município de Nova Aurora - GO, observadas as disposições dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais leis específicas.

3.1.2. A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021, e será por ela regida, e seus atos regulatórios, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, cujo valor total seja inferior ao valor referencial máximo disposto no Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO OBSERVADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Rua Bahia, nº 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

compras@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38

V_1_1_14_03_2024



4.1. Dentro das especificações da contratação apresentada, a saber: **aquisição de itens para Premiação da Quadrilha no evento da Festa Junina (10º Juninão de Nova Aurora – GO) do ano de 2025, foi constatada assim, a necessidade das aquisições em evidência**, pois a administração local vê a importância de Premiação na tradicional Quadrilha local, incentivando e buscando a satisfação de todos que participam desta festividade, não deixando o espírito cultural e tradicional morrerem.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Em se tratando de contratação direta de compras, serviços comuns, poderão apresentar orçamento, e contratar com a administração, qualquer empresa que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenda as condições desse **Termo de Referência** e seus anexos, observada a preferência do art. 49, IV c/c 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que dedica preferência na contratação e ME/EPP, nas contratações diretas dispostas no art. 75, I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2. A apresentação de orçamento de preços por fornecedores, os declaram como interessados, e implica na declaração de conhecimento e aceitação integral desse **Termo de Referência**, seus anexos e documentos equivalentes, inclusive a aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104, da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.3. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o revés, salvo disposições legais que permitam documentação comum.

6.0. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1. O objeto demandado está inserto no plano de contratação anual de 2025, observados os requisitos do Decreto n.º 374/2023, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

7.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DA ATA DE REGISTRO OU DO INSTRUMENTO DE CONTATO:

7.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.1. A contratação terá vigência de 30 dias.

7.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Os itens possuem natureza comum, de pequeno valor, com fornecimento imediato e integral, e serão entregues mediante emissão de Ordem de Compra, sendo entregues na **sede da Prefeitura municipal, localizada na Rua Bahia, nº 60, Centro, Nova Aurora – GO.**

7.2.2. Analisada mais uma vez a natureza dos serviços, a contratação será formalizada por nota de empenho, em substituição ao instrumento de contrato, por se enquadrar nas permissas dispostas no art. 95, I e II da Lei n.º 14.133 de 2021.

7.2.3. Em razão da natureza da contratação, e da forma de utilização, não requer assistência técnica, sendo que a suas garantias estão vinculadas às Leis e Regulamentos específicos, considerado o momento específico do tratamento e uso do produto, e de sua



comercialização, considerado a responsabilidade cada momento específico, cujos vícios e danos decorrentes do objeto, se submetem à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando demonstrado a hipossuficiência da administração pública.

8.0. DO MODELO GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1.1. Em razão das características do objeto, os bens e serviços serão recebidos de forma definitiva, ou provisória ou definitiva, no caso de obras, conforme art. 140, da Lei n.º 14.133 de 2021, pelo Fiscal/Gestor conforme art. 117, da Lei.

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.3. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.1.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.1.5. A desconformidade dos bens, serviços ou obras, não serão admitidos até a completar reparação ou substituição, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 119, da Lei n.º 14.1333 de 2021, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei.

8.1.6. O fornecimento de bens, serviços ou obras serão fiscalizados pelo fiscal e gestor responsável.

9.0. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU DAS COMPRAS, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU DAS COMPRAS:

9.1.1. Os serviços ou as compras de execução imediata ou pronta entrega, poderão ser recebidos definitivamente pelo Fiscal de Contrato ou por servidor legitimado, no momento final da entrega ou da execução, constatando-se a perfeição do feito.

9.1.2. O objeto ou serviço poderá ser **rejeitado no todo ou em parte** quando estiver em desacordo como as especificações apresentadas neste Termo de Referência, devendo atender as condições de quantidade e qualidade solicitadas, que serão analisados tanto pelo **CONTRATADO**, quanto pelo responsável receptor, que deverão verificar todas as características dos serviços ou compras, observada a correspondência com o **Termo de Referência e a proposta apresentada**.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1. Os itens possuem natureza comum, de pequeno valor, com fornecimento dentro do prazo máximo de 05 dias, e serão entregues na sede da Prefeitura municipal, localizada na Rua Bahia, nº 60, Centro, Nova Aurora – GO.

9.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.3.1. Em razão da própria natureza da contratação não será exigida garantia para a execução do objeto contratado, nem tão pouco manutenção e assistência técnica.

10.0. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. A pesquisa de valor referencial de mercado foi pautada nos valores praticados de forma genérica no mercado, observadas as determinações dispostas no art. 23 da Lei n.º 14.133 de 2021 e na Instrução Normativa n.º 1 de 22 de janeiro de 2024.

11.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Muito embora a lei permita a informação de indicação de orçamentos, levando em consideração a possível celebração deste processo de Dispensa de Licitação, esteadas em orçamento, a Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2025, sob a rubrica e fonte específica:

Órgão/Entidade	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte
Gabinete do Prefeito (Materiais de Consumo para Festividades e Homenagens)	03.01.04.122.0051.2.003.3.3.90.30	25	100 / Municipal

11.2. O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos ordinários, próprios de receitas correntes, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e Lei Complementar n.º 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

12.1. Em detrimento do disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei n.º 14.133 de 2021, justificamos que não haverá parcelamento da contratação, por não implicar economia de escala, redução de custos de gestão do contrato ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor, não configura sistema único e integrado, não existe possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não faz parte de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



13.0. ANÁLISE PRÉVIA DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União <[Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br)>;

13.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pelo processamento da dispensa, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, se comprovadas gerará sua desclassificação.

13.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.0. DA REGULARIDADE FISCAL:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

14.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;



14.3. Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA);

14.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

14.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal.

14.6. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (m situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.7. As ME/EPP, e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.0. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

15.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho.

16.0. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

16.1. **Declaração** de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

17.0. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

17.1. O contratado que se encontrar em processo **Recuperação Judicial**, deverá apresentar, até a assinatura Instrumento de Contrato ou retirada do empenho ou documento equivalente, decisão judicial autorizando a empresa participar de licitação e contratar com o poder público, sob pena de descumprimento total da obrigação e respectivas sanções cabíveis.

17.2. Qualquer documentação de justificação, ratificação, complementar necessária, deverá seguir os critérios desse Termo de Referência, sendo vedado qualquer tipo de permissão que possa comprometer a apresentação das propostas, habilitação do licitante, ou prejuízo à competitividade.

18.0. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

18.1. Os fornecedores poderão solicitar visitas aos locais de entrega das compras ou execução dos serviços, sendo que a não manifestação formal da intenção de visita, no documento de apresentação de proposta ou orçamento, será considerado aceitação e conhecimento integral da forma de fornecimento ou execução dos serviços.

18.2. Os interessados em efetivar visita local, deverá agendá-la diretamente com Órgão solicitante, *in casu*, o **Gabinete do Prefeito (Materiais para Festividades e Homenagens)**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Eventual sanção a ser aplicada do CONTRATADO, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

Nova Aurora, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

João Pimenta de Pádua Júnior
Prefeito do município de Nova Aurora-GO